



FAQ

Concurso para Professor Doutor

Secretaria Geral



FASE PRELIMINAR.....5

1. Quais documentos devem compor o processo para abertura de um concurso público para envio do edital para publicação?5
2. Quais são os requisitos para solicitar a abertura de um concurso público?5
3. Quais normas da Universidade obrigatoriamente precisam ser citadas no edital?5
4. A unidade tem liberdade para definir as disciplinas e a área do concurso?5
5. O que são disciplinas concursáveis?6
6. O programa das disciplinas concursáveis deve ser como está na DAC ou se pode acrescentar o programa do último oferecimento?6
7. Como diferenciar o programa das disciplinas e o programa do concurso (Anexos II e III do edital)?6
8. O Programa do concurso (Anexo III) objeto das provas pode ter similaridade com o Anexo VI (lista de 10 temas para a Prova Didática)? Pode ser a mesma lista de temas para os dois anexos - III e VI? Se não, o que precisa, necessariamente, ser diferente entre eles?6
9. A Unidade pode solicitar abertura de concurso em que conste disciplina não existente no catálogo da Diretoria Acadêmica (DAC)?6
10. Uma vez aprovada pela CEPE a deliberação com os critérios e definições da unidade para realização do concurso para provimento de cargo de professor doutor, a unidade pode propor um edital com condições diferentes daquelas já aprovadas pela CEPE?6
11. Onde deve tramitar o concurso para provimento de cargo de Professor Doutor?6
12. Tudo o que estiver no sistema de concursos será automaticamente carregado para o SIGAD?7
13. Depois de iniciadas as inscrições e até o encerramento do concurso, todos os atos poderão ser praticados no sistema de concurso?7
14. O que deve constar no Termo de Encerramento das Inscrições?7
15. O “Formulário padrão para demanda de abertura de Concurso” vai ser um documento disponibilizado na página da SG (assim como o edital) ou cada unidade pode fazer o próprio Ofício?7
16. A Direção da Unidade pode solicitar abertura de concurso público com ad referendum?7
17. Qual a regulamentação sobre o regime de trabalho docente na UNICAMP?7
18. Posso solicitar abertura de concurso público no Regime RDIDP?8
19. Qual o prazo mínimo para envio de editais para publicação na Secretaria Geral?8
20. A unidade pode alterar itens não editáveis do edital?8
21. Pode ser retirada a disposição referente à possibilidade de receber arquivos de vídeos ou imagens (item 3.1.2.4)?8
22. Pode ser retirada a disposição referente à realização de prova em inglês? (Item 3.1.2.3)?8
23. Quais orientações (detalhes) são esperadas no Anexo IV (Orientação Elaboração Plano de Trabalho)?8

24. O edital pode deixar em aberto o formato da prova escrita, para que a Comissão decida, a posteriori se prefere questões ou dissertação?	8
25. Por que o número de vagas para PcD deve ser mantido como zero?	8
26. A indicação de bibliografia pode ser inserida no Edital do concurso?	9

INSCRIÇÃO9

27. O candidato pode se inscrever sem apresentar o título de doutor?	9
28. Como e quando tenho acesso à lista de inscritos no concurso?	9
29. A Congregação precisa aprovar a prorrogação e reabertura do prazo de inscrição do concurso?	9
30. Como o indeferimento de inscrição será comunicado ao interessado?	9
31. Quais as circunstâncias que ensejam indeferimento de inscrição de candidato?	9
32. Quais as circunstâncias que ensejam indeferimento de inscrição de candidato PcD?	9
33. Quais as circunstâncias que ensejam indeferimento de solicitação de condições especiais para realização da prova?	10
34. O candidato PcD pode requerer mais tempo para inscrição, alegando não ter o laudo atualizado?	10
35. Quem analisa o atendimento das Condições Especiais para realização da Prova Escrita? Será a DGRH?	10
36. Como proceder em caso de pedidos de uso de nome social?	10
37. Quem valida os pedidos de condições especiais e os laudos médicos anexados?	10
38. A Unidade limitou o número de páginas para o Plano de Trabalho. Se o candidato não atender a esse requisito, pode indeferir a Inscrição?	10
39. Pode-se prever a realização de apenas uma prova em inglês?	10

COMISSÃO JULGADORA E CALENDÁRIO10

40. Como deve ser formada a Comissão Julgadora?	10
41. Quem presidirá a Comissão Julgadora?	10
42. Professor aposentado e Professor Colaborador da Unicamp é considerado membro interno?	11
43. O que fazer em caso de impedimento ou conflito de interesse de algum membro?	11
44. Quem indica a Comissão Julgadora?	11
45. A Comissão Julgadora deve ser aprovada pela Congregação? Pode ser ad referendum?	11
46. Para o examinador assinar o Termo de Ausência de Conflito de Interesse, ele precisa conhecer a lista dos candidatos. Em que momento isso é feito?	11
47. Membros externos da Comissão Julgadora já cadastrados como usuários externos no sistema de concurso, por já terem participado em momentos anteriores, deverão fazer novo cadastro?	11
48. Qual o prazo para envio de edital para publicação da composição da Comissão Julgadora e do calendário?	11
49. Havendo recurso deferido contra composição da Comissão Julgadora, qual o procedimento a seguir?	12

50. Posso publicar separadamente os calendários da Fase I e da Fase II?	12
51. Caso surja a necessidade de alterar o calendário para realização das provas da Fase II, é preciso publicar novo edital no DOE?.....	12
52. Como pode ocorrer a troca de membro da Comissão Julgadora?	12
53. Como alterar o calendário de um concurso com a publicação já efetuada no Diário Oficial do Estado?	12
54. Onde serão publicadas as convocações e resultados?	12

RECURSOS13

55. Qual o prazo que o candidato pode recorrer da inscrição indeferida?	13
56. Quem julga os recursos contra indeferimento de inscrição?	13
57. Quantos dias a Comissão Julgadora tem para responder os recursos?	14

APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS14

58. Quem deve rubricar as folhas da Prova Escrita?.....	14
59. Qual o tempo máximo de compensação para Lactante?.....	14
60. O Presidente da Comissão Julgadora deverá permanecer (o tempo todo) na sala de provas?	15
61. O Sistema está preparado para permitir que as correções da prova escrita sejam feitas remotamente, com os examinadores (membros externos) fazendo cada um de sua cidade?	15
62. Como garantir o sigilo das provas escritas?	15
63. As pessoas que ficarão à disposição para fiscalizar a prova escrita e auxiliar com salas de amamentação também devem assinar o termo de confidencialidade?	15
64. A Prova Específica pode ser a prova oral do Plano de Trabalho?	15
65. Na Fase II as provas podem ser invertidas?	15
66. O Plano de Trabalho apresentado pelo candidato necessariamente é o mesmo quando o candidato for admitido?	15
67. Qual a diferença das provas para o cargo para PcD e ampla concorrência?	15
68. O candidato é do exterior, ele pode entregar toda a documentação (Memorial e Plano de Trabalho) na língua inglesa?.....	15

JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO16

69. Há necessidade de realização de sessão pública para divulgação do resultado do julgamento das provas?	16
70. O sistema faz o cálculo das notas finais? Por exemplo, exibe a tabela das notas consolidadas? ..	16
71. As atas, documentos e formulários estarão disponibilizados no novo sistema para que a banca faça o preenchimento ou permanece a necessidade de se fazer documento no Word e colocar no SIGAD depois?.....	16
72. De acordo com os itens 11.7.1 e 11.11 do Edital não devemos colocar os candidatos não-habilitados no quadro de notas finais. Porém, na sessão pública de revelação das notas gerais e finais eles podem ser mencionados?	16

73. O item 11.12.2 fala de disponibilizar o parecer circunstanciado no site das inscrições. Quando isso deve ocorrer? É a própria unidade que acessa o sistema e divulga?.....	16
74. Depois que os administradores do Concurso fizerem todas as etapas, incluindo eventuais desempates, o Sistema vai gerar a classificação final?	16
75. Para o presidente finalizar (consolidar), cada examinador deverá ter inserido suas notas previamente e também terem resolvido eventuais desempates das suas notas. Existe um prazo para os examinadores colocarem as notas no Sistema e fazerem isso?.....	17
76. Os examinadores conseguem ver as notas atribuídas pelos demais?.....	17
77. É possível disponibilizar para os membros da Comissão Julgadora, desde o início do processo, os documentos dos candidatos (memorial, plano de trabalho e título)?.....	17
78. Como proceder se houver mais de um concurso homologado na mesma data com candidatos PCD aprovados?	17
79. Como se dará a habilitação dos candidatos PCDs para a Fase II do concurso considerando que serão aprovadas as 8 melhores notas?	17
80. Ao final das provas, havendo candidatos PCDs habilitados, deverá haver duas listas de classificação final?	17

FASE PRELIMINAR

1. Quais documentos devem compor o processo para abertura de um concurso público para envio do edital para publicação?

- a) Interesse público: justificativa do Departamento ou da área;
- b) Perfil do docente que se pretende contratar;
- c) Indicação das disciplinas em concurso, Programa das disciplinas em concurso em nível de graduação e pós-graduação (Anexo II do edital), Programa do concurso (Anexo III do edital);
- d) Indicação do conteúdo dos anexos II e III;
- e) Lista com os 10 (dez) temas para prova didática;
- f) Se haverá provas em inglês;
- g) Se a prova escrita constará de questões ou dissertação; se o candidato poderá escolher o tema da prova didática ou se este será sorteado;
- h) Termo de confidencialidade do(s) servidor(es) encarregado(s) do concurso;
- i) Aprovação da abertura do concurso e o seu edital pela Congregação;
- j) Edital assinado pelo Diretor da unidade;
- k) Indicação da origem do cargo, número do mesmo (DGRH);
- l) Reserva de recursos (PRDU).

As informações dos itens 'a' a 'g' poderão constar de um mesmo documento, conforme formulário proposto no Manual para Condução de Concurso (Anexo I).

A ausência de qualquer dessas informações e documentos ensejará a devolução do processo à unidade para completar a sua instrução. Essa devolução pode acarretar prejuízos aos prazos inicialmente previstos pela Unidade.

2. Quais são os requisitos para solicitar a abertura de um concurso público?

É necessário que a Unidade, uma vez demonstrado o interesse público na contratação, disponha de cargo liberado através de vacância (exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento) ou cargo atribuído à unidade, além de recursos, que deverão, também, estar documentados nos autos do processo administrativo.

3. Quais normas da Universidade obrigatoriamente precisam ser citadas no edital?

Conforme previsto no item 16.8 do edital, devem estar ali mencionadas a Deliberação CONSU-A-04/2025 e a Deliberação CEPE que aprovou os detalhes de cada unidade para realização do concurso.

4. A unidade tem liberdade para definir as disciplinas e a área do concurso?

Sim. É competência da unidade e seus departamentos a definição das áreas e disciplinas concursáveis que serão colocadas em concurso, isto tem a ver com a definição do perfil desejado.

5. O que são disciplinas concursáveis?

São aquelas constantes do catálogo da Diretoria Acadêmica (DAC) e que a Congregação definiu como disciplinas concursáveis. Elas podem ser obrigatórias ou eletivas, da graduação ou da pós-graduação. Alterações no rol dessas disciplinas devem ser objeto de nova manifestação da Congregação

6. O programa das disciplinas concursáveis deve ser como está na DAC ou se pode acrescentar o programa do último oferecimento?

Deve-se seguir o quanto constante na DAC, o que deve ser constantemente atualizado pela Unidade.

7. Como diferenciar o programa das disciplinas e o programa do concurso (Anexos II e III do edital)?

Há duas possibilidades: **1-** Caso o programa do concurso seja idêntico ao programa das disciplinas, basta repetir o conteúdo nos dois anexos, ou **2-** Caso sejam diferentes, a unidade deverá indicar, no Anexo III, quais serão as disciplinas que constituirão o programa do concurso, dentre aquelas constantes do Anexo II. A ideia dessa disposição foi permitir, quando necessário, restringir o volume de conteúdo sobre o qual o candidato deve se debruçar.

8. O Programa do concurso (Anexo III) objeto das provas pode ter similaridade com o Anexo VI (lista de 10 temas para a Prova Didática)? Pode ser a mesma lista de temas para os dois anexos - III e VI? Se não, o que precisa, necessariamente, ser diferente entre eles?

O conteúdo do concurso é mais amplo, correspondendo a toda matéria que poderá ser exigida nas provas do concurso. Já a lista de pontos é mais restrita, pois se refere aos 10 temas que poderão ser escolhidos ou sorteados para prova didática, possuindo, assim, uma formatação especificidade decorrente da natureza da prova. Assim, é importante diferenciar o conteúdo dos Anexos III (programa) e do Anexo VI (lista de pontos para Prova Didática), pois não são coincidentes.

9. A Unidade pode solicitar abertura de concurso em que conste disciplina não existente no catálogo da Diretoria Acadêmica (DAC)?

Não.

10. Uma vez aprovada pela CEPE a deliberação com os critérios e definições da unidade para realização do concurso para provimento de cargo de professor doutor, a unidade pode propor um edital com condições diferentes daquelas já aprovadas pela CEPE?

Não. O edital que não obedeça às condições previamente aprovadas pela Congregação da unidade e pela CEPE não poderá ser publicado. Caso a unidade queira alterar definitivamente esses critérios e definições deverá aprová-los na sua Congregação e submeter nova deliberação à CEPE, mediante prévia análise da Procuradoria Geral.

11. Onde deve tramitar o concurso para provimento de cargo de Professor Doutor?

O concurso deve tramitar no processo administrativo junto ao SIGAD, aberto para esse fim. Neles deverão constar os documentos referentes ao concurso, exceto laudos médicos e o memorial com documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, que ficarão restritos ao sistema de concursos.

12. Tudo o que estiver no sistema de concursos será automaticamente carregado para o SIGAD?

Não. Nem todos os documentos irão para o processo no SIGAD, havendo duas exceções: laudos médicos e memorial com seus documentos.

Os demais atos praticados no sistema de concursos deverão todos serem carregados para o processo do concurso aberto no SIGAD.

Esse carregamento não será automático, dependerá de uma ação do administrador do concurso no sistema, no menu 'processo digital', onde estarão habilitados, a cada etapa, botões para essa integração.

Por exemplo: encerradas as inscrições, o sistema habilitará um botão para permitir o carregamento das inscrições para o SIGAD, a fim de permitir a elaboração dos documentos de Termo de Encerramento das Inscrições (Anexo X do Manual para Condução de Concursos).

13. Depois de iniciadas as inscrições e até o encerramento do concurso, todos os atos poderão ser praticados no sistema de concurso?

Não. Além da documentação inicial do concurso que antecede a publicação do edital, haverá, ao longo do concurso, documentos que deverão ser praticados fora do sistema e carregados no processo do SIGAD, por exemplo o Termo de Encerramento das Inscrições.

14. O que deve constar no Termo de Encerramento das Inscrições?

A lista completa de inscritos na ampla concorrência, candidatos com deficiência, pedidos de condição especial para realização das provas. Imprescindível informar se os laudos exigidos no edital tanto para PcDs como para condição especial foram apresentados e constam do edital. Como esses laudos não serão carregados no SIGAD, importante constar essa informação de atendimento às condições do edital. Consta modelo desse Termo no Anexo X do Manual para Condução de Concurso.

15. O “Formulário padrão para demanda de abertura de Concurso” vai ser um documento disponibilizado na página da SG (assim como o edital) ou cada unidade pode fazer o próprio Ofício?

A Secretaria Geral disponibilizou um modelo de formulário para solicitação de abertura de concurso, no Anexo I do Manual para condução de concurso. A unidade pode utilizar um outro formato, porém o processo deve conter as informações necessárias previstas no referido formulário.

16. A Direção da Unidade pode solicitar abertura de concurso público com ad referendum?

Não. Esta competência é exclusiva da Congregação.

17. Qual a regulamentação sobre o regime de trabalho docente na UNICAMP?

- RDIDP – Deliberação Consu-A-02/01
- RTC – Resolução GR-57/02
- RTP – Regimento Geral, capítulo VI, art. 179

18. Posso solicitar abertura de concurso público no Regime RDIDP?

Para abertura de concursos o regime será em RTP, o ingresso no RDIDP depende de análise e aprovação da CPDI.

19. Qual o prazo mínimo para envio de editais para publicação na Secretaria Geral?

Todos os editais deverão ser enviados à Secretaria Geral com 5 dias úteis de antecedência em relação à data de publicação almejada.

20. A unidade pode alterar itens não editáveis do edital?

O edital padrão não deve ser alterado.

Contudo, caso a unidade necessite de alguma alteração, deverá necessariamente identificá-la, ficando a critério da Secretaria Geral a avaliação da necessidade de se enviar a alteração para análise prévia da Procuradoria Geral.

21. Pode ser retirada a disposição referente à possibilidade de receber arquivos de vídeos ou imagens (item 3.1.2.4)?

Sim. Esse item deve permanecer apenas quando aplicável para os concursos do Instituto de Artes.

22. Pode ser retirada a disposição referente à realização de prova em inglês? (Item 3.1.2.3)?

Sim, se não aplicável, este item deve ser retirado.

23. Quais orientações (detalhes) são esperadas no Anexo IV (Orientação Elaboração Plano de Trabalho)?

As orientações aprovadas pela Congregação e pela CEPE quanto à forma e conteúdo do Plano de Trabalho.

24. O edital pode deixar em aberto o formato da prova escrita, para que a Comissão decida, a posteriori se prefere questões ou dissertação?

Não, o candidato deve ter conhecimento prévio do tipo de prova a que vai se submeter. Assim, ao publicar o edital devem estar já definidas as seguintes questões:

- tipo de prova escrita: questões ou dissertação;
- se haverá prova em inglês;
- se o ponto da prova didática será escolhido pelo candidato ou sorteado.

25. Por que o número de vagas para PcD deve ser mantido como zero?

Deve ser mantido como ZERO, uma vez que não é possível a previsão de uma vaga PcD já na publicação do edital, pois tal procedimento não respeita o quanto previsto no projeto piloto tratado pela Deliberação CONSU-A-20/2024, a partir de cujas disposições foi previsto o edital, destacando-se os itens abaixo:

"6.8. A atribuição de vaga reservada para pessoa com deficiência neste concurso observará o disposto na Deliberação CONSU-A-20/2024 e no previsto no presente edital.

6.8.1. Será atribuída a este concurso público vaga reservada para candidato com deficiência desde que, cumulativamente:

a) haja candidato habilitado e aprovado nesta condição no concurso;

b) este concurso seja o primeiro a ter o seu resultado homologado pela Unidade junto à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, dentre as vagas atribuídas no projeto piloto, de acordo com a Deliberação CONSU-A-20/2024;

c) haja vaga reservada para candidato com deficiência ainda não preenchida na Unidade, dentro das vagas do projeto piloto, conforme Deliberação CONSU-A-20/2024.

6.8.2. Caso na mesma data se homologuem dois ou mais concursos da mesma Unidade que tenham candidatos com deficiência habilitados e aprovados, a atribuição da vaga reservada será definida pela Congregação da Unidade, motivadamente."

26. A indicação de bibliografia pode ser inserida no Edital do concurso?

Sim, se a unidade entender necessário ou pertinente. Sugere-se que ela seja apresentada, se for o caso, como 'bibliografia sugerida' ou 'bibliografia básica', algo que não limite a atuação da Comissão Julgadora. Ela pode ser inserida no Anexo II ou em um anexo independente

INSCRIÇÃO

27. O candidato pode se inscrever sem apresentar o título de doutor?

Sim. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar/anexar os documentos solicitados no item 3 do edital. Ser portador do título de Doutor é requisito de admissão no cargo e não de inscrição; assim apenas o candidato aprovado deverá apresentar referido título, no momento da admissão.

28. Como e quando tenho acesso à lista de inscritos no concurso?

O responsável pelo concurso na unidade poderá ter acesso à lista de inscritos mesmo durante o período de inscrição, por meio de acesso ao sistema de concursos.

29. A Congregação precisa aprovar a prorrogação e reabertura do prazo de inscrição do concurso?

Não. Trata-se de competência da Direção da Unidade.

30. Como o indeferimento de inscrição será comunicado ao interessado?

Os candidatos serão informados do indeferimento de sua inscrição por meio de publicação do DOE (item 3.8) e também pelo sistema de concursos, assim que o administrador do mesmo incluir essa publicação no sistema por meio de 'andamento'. O candidato poderá acompanhar a todo o momento o desenvolvimento do concurso por meio do sistema, para cujo acesso terá cadastrado uma senha ao final de sua inscrição.

31. Quais as circunstâncias que ensejam indeferimento de inscrição de candidato?

As inscrições que não cumprirem os requisitos da inscrição, por exemplo: não anexar documentação. O conteúdo do Memorial e do Plano de Trabalho não será analisado para fins de análise de inscrição.

32. Quais as circunstâncias que ensejam indeferimento de inscrição de candidato PcD?

A não apresentação de laudo médico, laudo não assinado ou laudo incompleto (sem indicação do CID). A análise da deficiência será feita após eventual aprovação do candidato com deficiência.

33. Quais as circunstâncias que ensejam indeferimento de solicitação de condições especiais para realização da prova?

O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido e da apresentação de laudo médico, conforme item 6.10 do Edital.

34. O candidato PcD pode requerer mais tempo para inscrição, alegando não ter o laudo atualizado?

Não.

35. Quem analisa o atendimento das Condições Especiais para realização da Prova Escrita? Será a DGRH?

Caso a unidade entenda necessária análise técnica da solicitação, deve consultar a DGRH. Haverá, contudo, solicitações que poderão ser decididas diretamente pela unidade, como, por exemplo, cadeira para canhotos.

36. Como proceder em caso de pedidos de uso de nome social?

O pedido de uso de nome social deve ser acolhido, adotando-se o nome indicado em toda a documentação do concurso. A solicitação constará do sistema e do processo administrativo.

37. Quem valida os pedidos de condições especiais e os laudos médicos anexados?

Os laudos médicos dos candidatos PcDs serão analisados, por ocasião da análise das inscrições, apenas no seu aspecto formal: se foram apresentados, se estão legíveis, assinados, se consta CID (itens 6.1.3 a 6.1.5 e 6.2 do edital)

38. A Unidade limitou o número de páginas para o Plano de Trabalho. Se o candidato não atender a esse requisito, pode indeferir a Inscrição?

A limitação do número de páginas, se constar, deve ser clara, informando se inclui capa, bibliografia, etc. Essa limitação pode constar como imposição ou sugestão. No primeiro caso acarreta indeferimento e no segundo não. Cabe à unidade avaliar.

39. Pode-se prever a realização de apenas uma prova em inglês?

Não. Caso o edital preveja a possibilidade de realização de provas em inglês, o candidato que por ela optar deverá realizar todas as provas em inglês. Assim, a unidade deve se preparar para tanto ao inserir a possibilidade de prova em inglês.

COMISSÃO JULGADORA E CALENDÁRIO

40. Como deve ser formada a Comissão Julgadora?

A Comissão Julgadora será composta por 5 (cinco) membros titulares e 5 suplentes. Dos membros titulares, pelo menos 2 (dois) deles, externos à Unidade ou Instituição. Dos membros suplentes, pelo menos 1 (um) deles, externo à Unidade ou Instituição.

41. Quem presidirá a Comissão Julgadora?

Para definição da presidência da Comissão Julgadora são considerados os critérios:

- docente de maior titulação;

- havendo empate, maior tempo na titulação;
- permanecendo o empate, maior tempo na unidade.

Caso o docente indicado como Presidente decline do convite ou não sendo possível seguir a regra acima descrita, cabe ao Diretor da unidade decidir da presidência, observando-se que essas decisões devem estar documentadas no processo administrativo (item 7.4 do edital).

42. Professor aposentado e Professor Colaborador da Unicamp é considerado membro interno?

Sim, mesmo que atualmente não tenha mais vínculo com a Universidade.

43. O que fazer em caso de impedimento ou conflito de interesse de algum membro?

Reconhecida a existência de conflito de interesse, o docente convidado para a Comissão deve declinar do convite e a unidade indicar outro integrante para a função (Vide Resolução GR-22/2016).

44. Quem indica a Comissão Julgadora?

O Departamento ou instância equivalente fará as indicações. A Congregação é responsável por aprovar a composição da Comissão Julgadora.

45. A Comissão Julgadora deve ser aprovada pela Congregação? Pode ser ad referendum?

Os membros da Comissão Julgadora devem ter seus nomes aprovados pela Congregação, não sendo aceita aprovação *ad referendum*.

46. Para o examinador assinar o Termo de Ausência de Conflito de Interesse, ele precisa conhecer a lista dos candidatos. Em que momento isso é feito?

Quando o examinador fizer o login no sistema de concurso, ele terá acesso ao concurso em questão e aos seus andamentos.

47. Membros externos da Comissão Julgadora já cadastrados como usuários externos no sistema de concurso, por já terem participado em momentos anteriores, deverão fazer novo cadastro?

Não. Os usuários serão reutilizados, pois o SISE não permite que o mesmo número de CPF ou Passaporte seja cadastrado mais de uma vez. Se o usuário estiver expirado, vai precisar de uma ação do administrador do concurso ou do próprio usuário para ser reativado.

48. Qual o prazo para envio de edital para publicação da composição da Comissão Julgadora e do calendário?

O edital indicando a comissão julgadora está previsto no item 7.8 do edital e do mesmo constam: lista final de inscritos, comissão julgadora e calendário para as provas. Esse edital deve ser publicado com 30 dias de antecedência em relação à data de início das provas. A unidade deverá se atentar a esse prazo e também ao tempo necessário à análise da Secretaria Geral que é de 5 dias úteis.

49. Havendo recurso deferido contra composição da Comissão Julgadora, qual o procedimento a seguir?

A nova composição da Comissão Julgadora deverá ser submetida à Congregação. Na sequência, deverá ser publicado novo edital junto ao DOE, constando a nova composição da Comissão Julgadora, as inscrições deferidas e o calendário para as provas.

50. Posso publicar separadamente os calendários da Fase I e da Fase II?

Não. A unidade deve aprovar o calendário para as duas fases de uma única vez, de forma a permitir aos candidatos e aos membros da Comissão Julgadora se organizarem para o concurso. Eventual necessidade de ajuste para a Fase II prescinde de publicação no DOE.

51. Caso surja a necessidade de alterar o calendário para realização das provas da Fase II, é preciso publicar novo edital no DOE?

Não. Basta documentar a ocorrência nos autos, com documentação que ateste a anuência dos envolvidos.

52. Como pode ocorrer a troca de membro da Comissão Julgadora?

Um membro titular pode ser substituído por um membro suplente, cujo nome já foi previamente aprovado pela Congregação e devidamente divulgado. Essa troca sempre deve ser devidamente documentada no processo administrativo.

Caso seja necessária a troca de um membro titular por um membro suplente **após o início das provas**, ela deverá ocorrer entre uma prova e outra, por exemplo: entre o final da prova escrita e antes do início da prova de Análise do Plano de Trabalho.

Se o impedimento do membro titular se der durante a realização e julgamento de uma prova, **esta prova deverá ser reiniciada de forma** a permitir que o novo membro avalie o conjunto de candidatos.

53. Como alterar o calendário de um concurso com a publicação já efetuada no Diário Oficial do Estado?

Alteração de calendário da Fase I implica em nova publicação no DOE, observado o prazo mínimo de 30 dias do início das provas.

Alteração do calendário na Fase II deverá ser documentada nos autos, mediante aceite de todos os candidatos e da Comissão Julgadora.

54. Onde serão publicadas as convocações e resultados?

Todas as decisões e comunicações com candidatos constarão do sistema de concurso. Algumas delas precisam ser previamente publicadas no DOE e, na sequência, serem incluídas no sistema. Apresentamos abaixo um quadro indicativo da forma de divulgação:

Publicações		DOE	Site(*)	Edital
-	Edital de Abertura	√	√	-
-	Edital de Prorrogação de Inscrições (caso necessário)	√	√	3.2
-	Edital de Reabertura de Inscrições (caso necessário)			

		√	√	3.3
-	Parecer com inscrições deferidas e indeferidas			
		√	√	3.8
-	Resultado da análise de Recurso (caso haja) contra indeferimento de inscrições Ampla Concorrência, contra indeferimento de inscrições PCD, contra indeferimento da solicitação de condições especiais ou contra indeferimento da solicitação de lactante			
		√	√	3.9.1.1, 4.6, 5.5, 6.4
-	Edital de Calendário de Provas, composição da Comissão Julgadora e Relação de candidatos com inscrição deferida			
		√	√	7.8
-	Resultado da análise de Recurso (caso haja) contra composição da Comissão Julgadora			
		√	√	7.8.3
-	Republicação do Edital de Calendário de Provas (caso necessário por alteração nas datas, nova composição da Comissão Julgadora ou ambas)			
		√	√	7.8.1
-	Divulgação do resultado provisório das Provas da Fase I, com as notas das provas, médias, relação de candidatos habilitados e classificação			
			√	11.2.5
-	Resultado da análise de Recurso (caso haja) contra resultado provisório das provas da Fase I			
			√	11.2.5.1
-	Republicação ou Retificação (caso necessária) do resultado final das provas da Fase I, com notas reavaliadas, médias, relação de candidatos habilitados e classificação			
			√	
-	Divulgação das notas da Prova de Títulos			
			√	11.4
-	Divulgação do resultado provisório das Provas da Fase II, com as notas das provas, médias e classificação			
			√	11.11
-	Resultado da análise de Recurso (caso haja) contra resultado provisório das Provas da Fase II			
			√	11.11.2
-	Parecer circunstanciado com resultado final do concurso, classificação e candidatos aprovados			
			√	11.12.2
-	Edital de Resultado Final do Concurso			
		√	√	12.1
-	Homologação do Resultado Final pela CEPE			
		√	√	12.2
-	Edital de Prorrogação de Validade do Concurso (caso necessário)			
		√	√	-

RECURSOS

55. Qual o prazo que o candidato pode recorrer da inscrição indeferida?

Em qualquer dos recursos previstos no edital, o prazo é de 1 dia útil, sendo esse prazo contado a partir do 1ª dia útil subsequente à data da divulgação do evento objeto do recurso.

56. Quem julga os recursos contra indeferimento de inscrição?

A direção da unidade.

57. Quantos dias a Comissão Julgadora tem para responder os recursos?

Conforme tabela abaixo, os únicos recursos que têm prazo para resposta são aqueles previstos contra resultados das fases I e II do concurso, sendo previsto o prazo de 2 dias úteis para resposta.

Tipos de Recursos - em que momento	Prazo para interpor recurso	Quem analisa	Prazo para análise	Resultado / Decisão		Edital:
				DOE	SITE(*)	
RECURSO NA INSCRIÇÃO						
-	contra indeferimento inscrição Ampla Concorrência					
	1 dia útil	Direção da Unidade	não há	√	√	3.9.1
-	contra indeferimento inscrição PCD					
	1 dia útil	Direção da Unidade	não há	√	√	6.4.1
-	contra indeferimento da solicitação de condições especiais					
	1 dia útil	Direção da Unidade	não há	√	√	4.6.1
-	contra indeferimento da solicitação de lactante					
	1 dia útil	Direção da Unidade	não há	-	√	5.5.1
RECURSO NA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS						
-	contra composição da Comissão Julgadora					
	1 dia útil	Direção da Unidade	não há	-	√	7.8.2
RECURSO AO FINAL DA FASE I						
-	contra resultado provisório/ classificação					
	1 dia útil	Comissão Julgadora	2 dias úteis	-	√	11.2.5.1
RECURSO AO FINAL DA FASE II						
-	contra resultado provisório/ classificação					
	2 dias úteis	Comissão Julgadora	2 dias úteis	-	√	11.11.1

APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS

58. Quem deve rubricar as folhas da Prova Escrita?

O Presidente da Comissão Julgadora.

59. Qual o tempo máximo de compensação para Lactante?

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, observando-se a possibilidade de amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

60. O Presidente da Comissão Julgadora deverá permanecer (o tempo todo) na sala de provas?

Não. É importante receber os candidatos, apresentar o concurso, e dar início aos trabalhos, mas não precisa permanecer o tempo todo na sala. Por outro lado, é imprescindível que haja um servidor na sala durante o tempo de duração da prova.

61. O Sistema está preparado para permitir que as correções da prova escrita sejam feitas remotamente, com os examinadores (membros externos) fazendo cada um de sua cidade?

Sim.

62. Como garantir o sigilo das provas escritas?

O método de anonimização escolhido para o Sistema garante que nem os administradores do Concurso, nem os membros da comissão julgadora saibam de quem é cada prova. O diferencial é que, após as provas serem carregadas (upload), o Sistema vai gerar/sortear aleatoriamente um código diferente para cada prova, e só ele (Sistema) sabe qual código é de quem. E só será exibido quando da abertura do respectivo 'envelope' para apuração das notas.

63. As pessoas que ficarão à disposição para fiscalizar a prova escrita e auxiliar com salas de amamentação também devem assinar o termo de confidencialidade?

Não é necessário. O termo de ausência de conflito e de confidencialidade se aplica àqueles que atuarão no sistema e terão conhecimento dos documentos e notas.

64. A Prova Específica pode ser a prova oral do Plano de Trabalho?

Não, pois o Plano de Trabalho já é objeto de uma avaliação específica, além de poder fazer parte da arguição.

65. Na Fase II as provas podem ser invertidas?

Na Fase II a prova de título é sempre a primeira e a de arguição sempre a última. Entre elas, a unidade poderá escolher a ordem das demais provas, antes de publicar o edital. Contudo, após publicado o edital, não se pode alterar a ordem das provas.

66. O Plano de Trabalho apresentado pelo candidato necessariamente é o mesmo quando o candidato for admitido?

Não. O plano de trabalho previsto no edital é para o concurso público.

67. Qual a diferença das provas para o cargo para PcD e ampla concorrência?

As pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, conforme item 6.6 do Edital.

68. O candidato é do exterior, ele pode entregar toda a documentação (Memorial e Plano de Trabalho) na língua inglesa?

No caso de o edital permitir realização das provas em língua inglesa, o candidato que optar por esta condição poderá apresentar versão do Memorial e do Plano de Trabalho em inglês.

JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

69. Há necessidade de realização de sessão pública para divulgação do resultado do julgamento das provas?

Sim. Ao final das provas será realizada sessão pública em que, acessando-se o sistema de concurso, serão divulgadas as notas atribuídas a cada candidato por cada um dos examinadores nas diferentes provas, bem como a relação provisória dos candidatos habilitados e a classificação final. Essas informações serão publicadas no site na sequência, no endereço inscricoes.unicamp.br.

70. O sistema faz o cálculo das notas finais? Por exemplo, exibe a tabela das notas consolidadas?

Sim, o sistema fará o cálculo das notas, com base no que for informado pela unidade ao cadastrar o concurso: o peso das diferentes provas, identificação das provas das duas fases, etc.

71. As atas, documentos e formulários estarão disponibilizados no novo sistema para que a banca faça o preenchimento ou permanece a necessidade de se fazer documento no Word e colocar no SIGAD depois?

Há procedimentos previstos no sistema e que serão exportados para o SIGAD (inscrições, termos de confidencialidade e ausência de conflito de interesses, notas, classificação de candidatos). Contudo há atos e documentos que deverão ser praticados fora do sistema e incluídos no SIGAD (toda a fase preliminar do concurso, atas, editais, termo de encerramento de inscrições). Porém a Secretaria Geral disponibilizou modelo desses documentos, com exceção de atas, nos anexos do Manual para condução de concursos.

72. De acordo com os itens 11.7.1 e 11.11 do Edital não devemos colocar os candidatos não-habilitados no quadro de notas finais. Porém, na sessão pública de revelação das notas gerais e finais eles podem ser mencionados?

Sim. Ao divulgar as notas de todos os candidatos por examinador e por prova, será elaborado um quadro de notas com todos os participantes, habilitados ou não.

Os habilitados serão aqueles que obtiverem nota final mínima igual ou superior a sete de pelo menos 3 dos 5 membros da comissão julgadora (item 11.6). Estes comporão um quadro final contendo a classificação dos habilitados.

73. O item 11.12.2 fala de disponibilizar o parecer circunstanciado no site das inscrições. Quando isso deve ocorrer? É a própria unidade que acessa o sistema e divulga?

Sim, o servidor que estiver atuando como secretário do concurso deverá acessar o sistema e incluir esse documento, que deve estar assinado por todos os membros da Comissão Julgadora que participaram do concurso. Neste parecer descreve-se o andamento do concurso, eventuais intercorrências, recursos, e resultado final.

74. Depois que os administradores do Concurso fizerem todas as etapas, incluindo eventuais desempates, o Sistema vai gerar a classificação final?

Sim.

75. Para o presidente finalizar (consolidar), cada examinador deverá ter inserido suas notas previamente e também terem resolvido eventuais desempates das suas notas. Existe um prazo para os examinadores colocarem as notas no Sistema e fazerem isso?

Sim. Deve ser elaborado um cronograma de aplicação das provas, de sua correção e atribuição de notas, a qual deve ser feita diretamente no sistema, por cada examinador. O administrador do concurso deverá acompanhar de perto a atuação dos examinadores quanto ao cumprimento dos prazos de inclusão de notas, a fim de permitir o desenrolar do concurso conforme previsto.

76. Os examinadores conseguem ver as notas atribuídas pelos demais?

Não. Um examinador só consegue ver as notas dele. Apenas quando as notas forem divulgadas, os demais membros da comissão julgadora e o administrador do concurso terão conhecimento das notas atribuídas.

77. É possível disponibilizar para os membros da Comissão Julgadora, desde o início do processo, os documentos dos candidatos (memorial, plano de trabalho e título)?

Não. Da forma como construído o sistema, a documentação estará disponível para a prova respectiva. Se a prova escrita for na Fase I, enquanto ela não for concluída, os examinadores não terão acesso ao Memorial. Se a prova escrita for na Fase II, a prova de Títulos será a primeira, e os examinadores terão acesso a toda a documentação. Foi pensado dessa forma para garantir a anonimização para a prova escrita eliminatória.

78. Como proceder se houver mais de um concurso homologado na mesma data com candidatos PCD aprovados?

Nesse caso, deve ser aplicado o § 1º do artigo 4º da Deliberação CONSU-A-20/2024: “Artigo 4º – A vaga reservada prevista no artigo 2º será destinada ao primeiro concurso público realizado pela respectiva Unidade com vaga reservada para pessoas com deficiência e homologado, que tenha candidato nesta condição habilitado e aprovado. § 1º – Caso na mesma data se homologuem dois concursos da mesma unidade que tenham candidatos com deficiência habilitados e aprovados, a atribuição da vaga reservada será definida pela congregação da unidade, em decisão motivada. ”

79. Como se dará a habilitação dos candidatos PCDs para a Fase II do concurso considerando que serão aprovadas as 8 melhores notas?

Neste caso, aplica-se o item 11.2.3.1 do edital: “serão também convocados até (02) dois candidatos inscritos como PCD habilitados nos termos do item 11.2.1, respeitados os empates ocorridos na última colocação, mas cujas notas não tenham permitido sua inclusão na lista dos 8 primeiros classificados, sem prejuízo daqueles candidatos PCDs que integrem a referida lista. ”

80. Ao final das provas, havendo candidatos PCDs habilitados, deverá haver duas listas de classificação final?

Sim. Haverá uma lista de classificação da ampla concorrência, da qual constarão também os candidatos PCDs habilitados e uma outra lista, exclusiva para classificação dentre os candidatos PCDs.